

EMITENTE:	DEPARTAMENTO DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE - DCOI
COLABORADOR:	ÁREA DE CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E GESTAO DE RISCOS - ACIR
APROVADOR:	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Histórico das revisões		
Rev. Nº	Data	Descrição
00	15/12/2023	Emissão inicial submetida à Diretoria Executiva na RD nº 54/2023, de 04/12/2023, e aprovada pelo Conselho de Administração em 15/12/2023, por meio da DEL/CA/055/2023.

Sumário
1. Definições 2. Conteúdo específico 3. Referências 4. Anexos

<p>1. Definições</p> <p>1.1. Alta Administração - pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla a Finep no mais alto nível (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração).</p> <p>1.2. Colaborador - toda pessoa física que: I. tenha vínculo celetista, estatutário ou administrativo com a Finep (respectivamente, empregado do quadro efetivo, membros da Diretoria Executiva e colegiados, ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos da Finep); II. preste serviço, nas dependências físicas da Finep ou fora dela, mediante contrato firmado com empresa interposta (serviços terceirizados, temporários, consultorias e outros); III. atue como estagiário ou jovem aprendiz; IV. atue como consultor ad hoc da Finep.</p> <p>1.3. Controles internos - conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada por todos os níveis da empresa, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão e dos objetivos estratégicos da Finep.</p> <p>1.4. Conformidade - dever de cumprir disposições legais, regulamentos, resoluções, códigos de conduta, normas, acordos, leis, decretos, convenções internacionais, instruções, e outros tipos normativos internos e externos, aplicáveis à Finep.</p> <p>1.5. Risco de não conformidade - possibilidade de ocorrência de eventos relacionados a ação ou omissão, que possam favorecer o não atendimento de disposições legais ou infralegais aplicáveis à Finep.</p> <p>1.6. Gerenciamento de risco de não conformidade - processo conduzido por todos os níveis da empresa para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco de não conformidade para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos estratégicos da Finep.</p> <p>1.7. Modelo das Três Linhas - a estrutura de controles internos da Finep deve contemplar o modelo de três linhas, o qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas:</p>

- a. **Primeira linha** - composta por todas as unidades organizacionais, é responsável por identificar, avaliar, administrar e controlar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização. Contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores de cada unidade da Finep, objetivando manter a conformidade de suas atividades com os normativos internos e externos aplicáveis e corrigir as deficiências identificadas nos processos sob sua responsabilidade.
 - b. **Segunda linha** - composta pelas unidades de riscos e integridade, é responsável por assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada. As unidades da segunda linha são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.
 - c. **Terceira linha** - representada pela atividade de auditoria interna, responsável pela avaliação objetiva e independente sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linha alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controles.
- 1.8. Normativos** - conjunto de disposições legais, regulamentos, resoluções, códigos de conduta, normas, acordos, leis, decretos, convenções internacionais, instruções, e outros tipos normativos, internos e externos, aplicáveis à Finep.
- 1.9. Parceiros de negócios** - pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que, por força da lei, contrato ou qualquer ato jurídico, façam uso dos instrumentos de apoio financeiro oferecidos pela Finep ou prestem serviços à Finep, sejam eles de natureza presencial ou remota, permanente, temporária, excepcional ou eventual

2. Conteúdo específico

2.1. Objetivos

2.1.1. A presente política tem por finalidade:

- a. Estabelecer diretrizes, responsabilidades e atribuições necessárias à identificação, avaliação, cumprimento e monitoramento de normativos aplicáveis à Finep, salvaguardando o patrimônio público sob sua responsabilidade e minimizando a ocorrência de riscos de não conformidade.
- b. Formalizar o compromisso da Finep com a promoção de um ambiente aderente aos normativos aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional e o fortalecimento de sua estrutura de governança corporativa.
- c. Disseminar o caráter sistêmico da conformidade que permeia toda a organização.

2.2. Abrangência

2.2.1. Esta política se aplica a todos os colaboradores da Finep e aos demais parceiros de negócio da organização.

2.3. Princípios e diretrizes

2.3.1. São princípios e diretrizes norteadores desta política:

- a. Alinhamento com planejamento estratégico: alinhar as atividades de conformidade aos valores e objetivos organizacionais, integrando os processos ao planejamento estratégico.
- b. Comprometimento da Alta Administração: comprometer-se com a implementação e o aperfeiçoamento contínuo das ações de conformidade institucional.
- c. Cultura de Conformidade: conscientizar os colaboradores da Finep, e quando aplicável, os parceiros de negócios com os quais se relacionam, de sua responsabilidade com a aderência a normativos na sua rotina de trabalho.
- d. Gerenciamento contínuo da exposição dos riscos de não conformidade: incorporar o processo de gerenciamento de riscos de não conformidade na rotina de trabalho de cada colaborador como instrumento de gestão e prática de governança corporativa para a melhoria contínua dos processos e respectivos controles internos.
- e. Transparência: possibilitar o acesso às informações necessárias para garantir a conformidade das atividades da Finep. As informações devem ser completas, precisas e claras para a adequada tomada de decisão das partes interessadas na gestão das atividades.

2.4. Responsabilidades

2.4.1. Compete aos gestores das unidades organizacionais (1ª linha):

- a. Realizar o monitoramento do ambiente regulatório externo para adotar ações de conformidade nos processos sob sua responsabilidade, por meio da elaboração e atualização de documentos normativos internos e implantação dos procedimentos necessários.
- b. Solicitar, quando necessário para a condução das ações de conformidade sob sua responsabilidade, o suporte das assessorias jurídicas que lhes atende.
- c. Identificar, avaliar, administrar e controlar os riscos para a conformidade.
- d. Documentar as ações de conformidade sob sua atribuição e prestar contas para fins de monitoramento pelos órgãos de governança.
- e. Agir como agentes de conformidade, contribuindo para a disseminação do tema junto aos colaboradores e parceiros de negócio, quando aplicável.

2.4.2. Compete às unidades jurídicas acompanhar e interpretar as alterações ocorridas em normativos, auxiliando as unidades organizacionais a garantir a conformidade em suas atividades, atuando em conjunto com a 1ª linha.

2.4.3. Compete à unidade organizacional responsável pela gestão da Conformidade (2ª linha): auxiliar os gestores das unidades organizacionais a desenvolver normativos, processos e controles para gerenciar riscos de não conformidade na execução de suas atividades.

2.4.4. Compete à Área de Auditoria Interna (3ª linha) avaliar, de forma objetiva e independente, o processo de gestão de riscos de não conformidade e a eficácia dos respectivos controles implementados pelas funções da 1ª e 2ª linha.

2.4.5. Compete a todo colaborador exercer suas atividades em conformidade com os documentos normativos da Finep e com o ambiente regulatório externo aplicável à Finep.

2.4.6. Compete à Diretoria Executiva:

- a. Manifestar pública e periodicamente o seu apoio às ações relativas à conformidade institucional, dando destaque ao tema e enfatizando a necessidade do comprometimento e do engajamento de todos os colaboradores.



**- P-GES-017/23 -
POLÍTICA DE CONFORMIDADE**

2.4.7. Compete ao Conselho de Administração:

- a. Supervisionar de maneira sistemática a adequada implementação da política de conformidade na Finep.
- b. Apoiar a divulgação desta política e de ações que dela derivem.

2.5. Disposições finais

2.5.1. A observância da Política de Conformidade é de responsabilidade de todos os colaboradores da Finep.

2.5.2. Os casos omissos e as exceções devem ser tratados pela Diretoria Executiva.

3. Referências

3.1. Decreto nº 8.420/2015;

3.2. Decreto nº 8.945/2016;

3.3. Estatuto Social da Finep;

3.4. Instrução Normativa CGU 01/2016;

3.5. Instrução Normativa CGU 03/2017;

3.6. Lei nº 12.846/2013;

3.7. Lei nº 13.303/2016;

3.8. Modelo das Três Linhas do IIA 2020: Uma atualização das três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles – The Institute of Internal Auditors – 2013;

3.9. Resolução CGPAR nº 10/2016;

3.10. Resolução CGPAR nº 18/2016.

4. Anexos

Não se aplica.